



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.093

João Pessoa - Domingo, 17 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 30.326 DE 15 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a delegação de competência para a concessão de diárias acima da previsão fixada na Lei 8.243, de 01 de junho de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos II e IV, e em conformidade com o art. 89, inciso IV, ambos da Constituição do Estado da Paraíba

Considerando a necessidade de descentralizar o processo decisório para a prática de alguns atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário de Estado do Governo e ao Secretário Executivo Chefe da Casa Civil competência para concessão de diárias além do limite previsto no artigo 1º, § 3º, da Lei nº 8.243 de 01 de junho de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 30.327 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1213/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	500.000,00
	4490	05	500.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	500.000,00
	4490	05	500.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO LÁZARO SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.328 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1200/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-4440- REESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA	4490	83	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 282.174-40/2008/MDA/ CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 006.647.020-5, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.329 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1152/1153/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 897.671,13** (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais, treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-1651- AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE À PRODUÇÃO E EVENTOS AGROPECUÁRIOS	4490	58	897.671,13
TOTAL			897.671,13

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos dos Contratos de Repasse nºs 276072-97/2008 e 276741-85/2008/MDA/CAIXA, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representados pela Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, creditados nas contas 006.82-7 e 006.84-3, da Caixa Econômica Federal, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.330 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1140/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.295.000,00** (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	95.000,00
19.126.5038-2682- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA E INFRA-ESTRUTURA	3390	70	2.200.000,00
TOTAL			2.295.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204- COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	45.000,00
19.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	50.000,00
19.126.5038-1281- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3390	70	600.000,00
19.126.5038-1282- AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390 4490	70	1.000.000,00 300.000,00
19.128.5038-2683- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	70	300.000,00
TOTAL			2.295.000,00

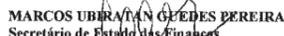
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 30.331 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1115/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	00	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

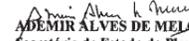
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390	00	120.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390 4440 4490	00	50.000,00 30.000,00 300.000,00
22.661.5009-2960- APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390 4490	00	100.000,00 50.000,00
22.663.5009-4372- PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA	4490	00	50.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

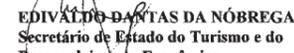
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.332 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1017/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	18.000,00
TOTAL			18.000,00

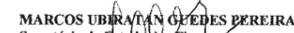
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.333 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1101/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.321,59** (trinta e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5009-2355- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	4490	90	32.321,59
TOTAL			32.321,59

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta da devolução de recursos oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/

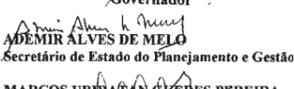
2005, que entre si celebram o município do Conde e o Estado da Paraíba, através de sua Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, de acordo com o Extrato deste Terceiro Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial Estado de 01 de agosto de 2008, creditados na conta de nº 6.619-0, da Caixa Econômica Federal.

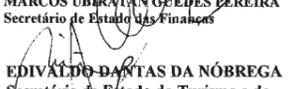
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

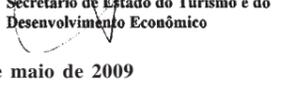
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.334 de 15 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/710/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	3390	57	1.156.000,00
TOTAL			1.156.000,00

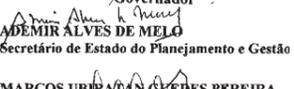
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos dos Convênios nºs 050/2001, 2542/2003, 3489/2005, 4325/2005, 896/2006, 936/2006, 937/2006 e 983/2006, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, por meio da Fundação Nacional de Saúde, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, creditados nas contas nºs 114-5, da Caixa Econômica Federal, 9.657-1, 10.213-X, 10.236-9, 10.503-1, 10.506-6, 10.531-7 e 10.507-4, do Banco do Brasil S.A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

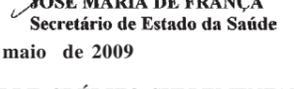
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.335 de 15 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/708/709/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 226.107,48 (duzentos e vinte e seis mil, cento e sete reais, quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	90	120.000,00
10.305.5154-4437- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	3390	90	106.107,48
TOTAL			226.107,48

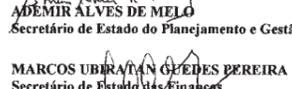
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Termos de Cooperação de Financiamento de Subprojeto nºs 031 e 295/2006, celebrados entre o Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme contas de nºs 9.899-2 e 10.370-5, do Banco do Brasil S.A.

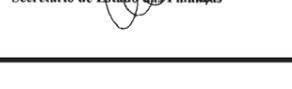
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

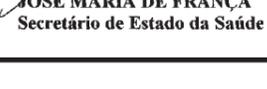
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.336 de 15 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/707/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

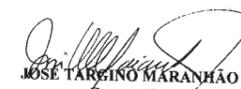
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5154-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3390	90	45.000,00
TOTAL			45.000,00

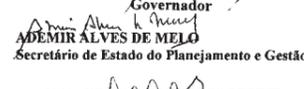
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Contrato de Financiamento de Atividades nº EDO2498/2007, celebrado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, creditados na conta nº 10.419-1, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.337 de 15 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/706/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	4490	60	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 25.901 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE

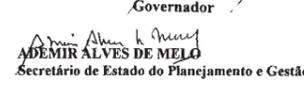
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	3390	60	120.000,00
TOTAL			120.000,00

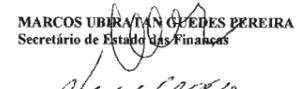
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

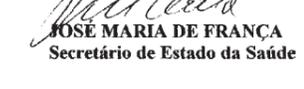
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.338 de 15 de maio de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/705/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	4490	60	100.000,00
TOTAL			100.000,00

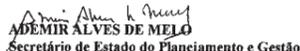
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme Portaria/SAS/MS nº 494/2006, creditados na conta nº 10.644-5, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 30.339 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1167/1168/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3390	56	84.200,00
13.392.5178-4476- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3390 4450	58 58	100.000,00 11.900,00
TOTAL			196.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

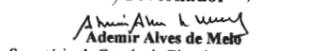
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350	56	84.200,00
13.392.5178-4476- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA	3350	58	111.900,00
TOTAL			196.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

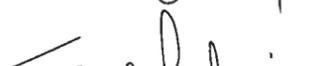
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Decreto nº 30.340 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1154/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	56	60.000,00
TOTAL			60.000,00

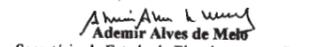
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta da Devolução de recursos oriundos do Convênio nº 842240/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, através do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA/DF, creditados na conta nº 10.237-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Decreto nº 30.341 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1166/1177/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.762.937,28 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais, vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	56	40.404,04
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	56	717.685,24
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	56	2.500.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	56	504.848,00
TOTAL			3.762.937,28

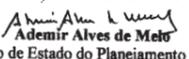
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos Convênios nºs 806030/2007 e 806033/2007, celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, creditados nas contas nºs 10.721-2 e 10.713-1 do Banco do Brasil S.A., respectivamente.

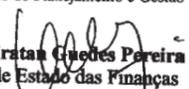
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


 Ademir Alves de Melo
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 Marcos Ubiratan Guedes Pereira
 Secretário de Estado das Finanças


 FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
 Secretário

Decreto nº 30.342 de 15 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1216/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.911.000,00** (onze milhões novecentos e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
 05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244-1490- CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIÁRIOS	4490	70	900.000,00
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	100.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	225.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	7.886.000,00
	4490	70	600.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	200.000,00
	4490	70	2.000.000,00
TOTAL			11.911.000,00

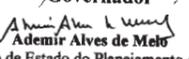
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

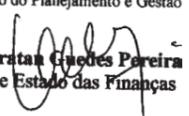
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


 Ademir Alves de Melo
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


 Marcos Ubiratan Guedes Pereira
 Secretário de Estado das Finanças

(AG - 6.108 /2009) João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar a pedido **Sergio Ricardo Brasileiro**, que responde pelo cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-1.

(AG – 6.109 /2009) João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **Maria Marle Bandeira**, para responder pelo cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-2.

AG- 6.110/2009 João Pessoa, 15 de maio de 2009

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E exonerar **Francisco Agenor Couras**, que responde pelo cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-2

(AG- 6.111 /2009) João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **Francisco Agenor Couras**, para responder pelo cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-1.

AG- 6.112/2009 João Pessoa, 15 de maio de 2009

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E exonerar a pedido **Antônio Bessanger Dantas de Abrantes**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCS-2.

AG- 6.113/2009 João Pessoa, 15 de maio de 2009

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **Cleber Lacerda Silva**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCS-2.

AG - 6.114/2009 João Pessoa, 15 de maio de 2009

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear **José Pereira Nunes**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCS-2.

(AG – 6.115 /2009) João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **Mirella Leôncio Motta e Costa**, para responder pelo cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-2.

AG- 6.116 João Pessoa, 15 de maio de 2009

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E exonerar a pedido **Luiz Motta Neto**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CCS-2.

AG – 6.117 /2009) João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso X da Constituição do Estado e de acordo com o Art. 9º, inciso II da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear, **Lovania Maria Werlang**, do cargo, em Comissão, de Técnico de Recursos Hídricos da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo CRH-3.

Ato Governamental nº 6.118 João Pessoa, 15 de maio 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE nomear **ELYENE DE CARVALHO COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão na Coordenação Jurídica, símbolo CAD-4, na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Ato Governamental nº 6.119

João Pessoa, 15 de maio 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE nomear **LILYANNE ROCHA GARCÊZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAD-4, na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

Ato Governamental nº 6.120

João Pessoa, 15 de maio 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE nomear **HOSANA EMILIA ABRANTES SARMENTO LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAD-4, na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

Ato Governamental nº 6.121

João Pessoa, 15 de maio 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

RESOLVE nomear **JULIANA CORREIA CARDOSO BARRETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica, símbolo CAD-7, na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

Ato Governamental nº 6.122 /2009

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **DANIEL GALVÃO FORTE** do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, CAD-4.

Ato Governamental nº 6.123/2009

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar Nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **LEILAH LUHANDA GOMES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, CAD-4.

Ato Governamental nº 6.124 /2009

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar Nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **DANIEL GALVÃO FORTE** para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, CAD-4.

Ato Governamental nº 6.125 /2009

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO NERY DE LUNA** para ocupar o cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, CAD-6.

Ato Governamental nº 6.126

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MELINA CHIMENE MARTINS DE AZEVEDO MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.127

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **INALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.128

João Pessoa, 15 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MABEL MONTENEGRO OLIVEIRA GRISI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, com exercício na Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CSE-1.

Ato Governamental nº 6.129

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELVIRA CARMEM FARIAS AGRA LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 6.130

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **INALDO FIDELES DE MEIRELES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Cooperação Governamental da Casa Civil do Governador, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 6.131

João Pessoa, 15 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA CABRAL** do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento, da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 6.132

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento, da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 6.133

João Pessoa, 15 de maio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **EVAMAR EVARISTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 139.207-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Legislação, Símbolo CGF-2, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.134

João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EVAMAR EVARISTO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 6.135 João Pessoa, 15 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **VANDERLEA DE FREITAS PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, com exercício na Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CSE-3.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP. Nº 09/2009 João Pessoa, 07 de maio de 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

RESOLVE exonerar a pedido Mabel Montenegro Oliveira Grisi, do cargo em Comissão, de Secretária da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo AI-2.


Cybelle Frazão Costa Braga
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 221

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0763/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA GONÇALVES DE MOURA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GONÇALVES DE MOURA**, matrícula nº 503.399-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0222

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0696/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALEXSANDRO MACHADO DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **SEVERINO FLORENTINO MACHADO**, matrícula nº 11.045-1, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), com base no art. 40, §5º, da CF, em sua redação original, cumulado com o artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971 e o art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 223

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2310/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OTACILIO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 500.695-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 224

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2181/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CLARICE BARBOSA FALCÃO DE FREITAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 67.613-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 225

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0709/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALINE ALBUQUERQUE COUTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO MANOEL COUTINHO**, matrícula nº 27.889-1, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 226

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1346/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NILSON DA CUNHA RÊGO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO PEREIRA RÊGO**, matrícula nº 149.962-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 07 de maio de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Receita

PORTARIA Nº 00001/2009/BEL

18 de Fevereiro de 2009

O **Coletor Estadual da C. E. DE BELEM**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

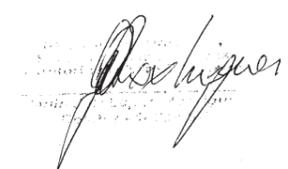
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469851 - PAULO JAIR LOPES RODRIGUES

Anexo da Portaria Nº 00001/2009/BEL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.746-8	FRANKLIN SANTOS DIAS	R FELICIANO PEDROSA, Nº s/n - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL



O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

PORTARIA Nº 00003/2009/QUE

27 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0260832009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/03/2009.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00003/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.286-1	CLAUDIO ALEIXO BEZERRA	R FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Nº 31 - VILA	QUEIMADAS/PB	NORMAL

Francisco R. Brasileiro
A. F. M. T.
Mat. 89 546-6

PORTARIA Nº 00004/2009/SJR

6 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00004/2009/SJR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.306-7	PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA	SIT PEREIRAS, Nº - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE/PB	NORMAL

Francineide Pereira Vieira
COLETORA
MAT 145 479-0

PORTARIA Nº 00004/2009/SLU

20 de Fevereiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus

§§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1032332008-2 Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.<

1512102 - JOAO BOSCO LOPES COELHO

ESTADO DA PARAIBA
SEC. DE ESTADOS DA RECEITA
João Bosco Lopes Coelho
Coletor - Mat.: 151.210-2

Anexo da Portaria Nº 00004/2009/SLU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.994-1	JBN CONSTRUCOES CIVIS LTDA	RUA ARLINDO BENTO DE MORAIS, 00011 - SALA A - SAO JOSE - 58600000, Nº -	SANTA LUZIA/PB	NORMAL
16.144.111-4	JI CONSTRUCOES CIVIS LTDA	R JOVENTINO JOSIAS DE ARAUJO, Nº 210 - CENTRO	SAO JOSE DO SABUGI/PB	NORMAL

ESTADO DA PARAIBA
SEC. DE ESTADOS DA RECEITA
João Bosco Lopes Coelho
Coletor - Mat.: 151.210-2

AGÊNCIA DE REMIGIO

PORTARIA Nº 00002/2009/REM

3 de Março de 2009

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE REMIGIO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0173482009-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Ribeiro de Carmo
COLETOR - MAT. 141.200-0

Anexo da Portaria Nº 00002/2009/REM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.153.177-6	PAULO HENRIQUE PEREIRA LIMA	R PRES JOAO PESSOA, Nº 48 - CENTRO	REMIGIO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.048.824-9	CELINA FELICIO DA COSTA	R PRIMEIRO DE NOVEMBRO, Nº 97 - CENTRO	REMIGIO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.522-3	NEUMANN KIARA VALENTIM DA SILVA	R MANOEL BENTO CAVALCANTE, Nº 396 - CENTRO	REMIGIO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.048.824-9	CELINA FELICIO DA COSTA	R PRIMEIRO DE NOVEMBRO, Nº 97 - CENTRO	REMIGIO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.478-0	MARIA JOSE FLORENCIO DA SILVA	R MARIA JOAQUINA DIAS, Nº s/n - CENTRO	REMIGIO/PB	SIMPLES NACIONAL

Daniel Ribeiro de Carmo
COLETOR - MAT. 141.200-0